

ACÓRDÃO Nº 8798/2019 – TCU – 1ª Câmara

1. Processo nº TC 010.257/2005-9.
- 1.1. Apenso: TC 014.027/2004-9
2. Grupo I – Classe de Assunto: I – Recurso de Reconsideração (Prestação de Contas Simplificada)
3. Interessados/Responsáveis/Recorrentes:
 - 3.1. Interessados: Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo - CNC (33.423.575/0001-76); Etera Industrial e Comercial Ltda. (59.292.904/0001-80).
 - 3.2. Responsáveis: Abram Abe Szajman (001.214.108-97); Akira Kido (045.485.748-91); Alaor Augusto Cruz (116.507.028-68); Alberto Weberman (030.527.378-72); Alcides Facó Vidigal (454.273.218-53); Algirdas Antonio Balsevicius (172.901.128-49); Amilcar Campana Neto (629.339.658-87); Antonio Di Girolamo (048.996.088-02); Antonio Guilherme Fracasso (107.854.858-72); Antonio Henrique Medeiros Duarte (265.419.808-10); Antonio Martins Nogueira (066.552.388-20); Argemiro de Barros Araújo (016.553.968-20); Arlette Cângero de Paula Campos (200.171.708-34); Arnaldo Augusto Ciquielo Borges (005.994.138-32); Artur Mendes Quintella (106.268.998-42); Assis de Andrade Vieira (195.145.148-15); Atilio Carlos Daneze (169.708.708-63); Carlos Eduardo Gabas (067.194.598-05); Carlos Gobbo (014.461.858-34); Clairton Martins (194.125.418-72); Dario Miguel Pedro (025.798.048-20); Edson Gaglianone (012.167.168-20); Emilio Roberto Chierighini Martins (036.121.068-05); Euclydes Carli (003.264.538-49); Eunilde Lopes de Carvalho (873.711.208-25); Felicia Aparecida de Souza Areias (167.124.308-01); Frednês Correa Leite (792.982.068-87); Garabed Kenchian (022.887.588-99); Gener Silva (073.866.218-68); George Assad Chahade (199.285.058-53); Gilberto Garcia da Costa Júnior (122.381.898-58); Haroldo Silveira Piccina (006.552.328-85); Heiguiberto Guiba Della Bella Navarro (105.530.968-34); Jorge Duarte de Souza (016.156.108-04); Jose Domingues Vinhal (302.642.788-87); José Antonio Scomparin (002.042.038-21); José Camargo Hernandez (727.346.808-82); José Carlos Buchala Moreira (035.457.098-68); José Claudinei Primolan (080.399.498-23); João Franco de Godoy Filho (062.306.288-72); Juliano Seabra Santiago de Oliveira Silva (302.683.668-02); Laércio Fernandes Marques (665.756.058-34); Laerte Brentan (003.454.348-11); Ludgero Migliavacca (064.624.808-15); Luiz Armando Lippel Braga (104.063.528-87); Luiz Carlos Dourado (767.338.408-63); Luiz Francisco de Assis Salgado (047.793.128-68); Marcio Barros Souza (056.921.818-78); Marco Antonio Câmara Pias (057.826.688-14); Marco Aurelio Sprovieri Rodrigues (184.187.328-49); Michel Jorge Saad (160.830.248-20); Milton Zamora (013.110.348-20); Márcio Olívio Fernandes da Costa (043.941.868-20); Nelson Antonio Mathidios dos Santos (036.220.618-04); Nelson Tavares (039.445.818-49); Oswaldo Bandini (377.113.188-04); Paulo Fernandes Lucania (159.237.978-87); Pedro Zidoi Sdoia (051.569.718-49); Ramez Gabriel (455.882.448-34); Roberto Arutim (979.148.518-68); Rubens Torres Medrano (063.594.508-87); Ruy Pedro de Moraes Nazarian (007.991.658-91); Ulisses Defonso Matano (084.978.998-22); Wilson Hiroshi Tanaka (189.722.768-04)
 - 3.3. Recorrentes: Juliano Seabra Santiago de Oliveira Silva (302.683.668-02); Administração Regional do Senac No Estado de São Paulo (33.469.172/0028-88); Amilcar Campana Neto (629.339.658-87); Artur Mendes Quintella (106.268.998-42); Clairton Martins (194.125.418-72); Eunilde Lopes de Carvalho (873.711.208-25); Laércio Fernandes Marques (665.756.058-34); Ulisses Defonso Matano (084.978.998-22); Gilberto Garcia da Costa Júnior (122.381.898-58); Luiz Francisco de Assis Salgado (047.793.128-68); Marcio Barros Souza (056.921.818-78).
4. Entidade: Administração Regional do Senac no Estado de São Paulo.
5. Relator: Ministro Bruno Dantas
- 5.1. Relator da deliberação recorrida: Ministro-Substituto Marcos Bemquerer Costa.
6. Representante do Ministério Público: Subprocurador-Geral Paulo Soares Bugarin.
7. Unidades Técnicas: Secretaria de Recursos (Serur); Secretaria de Controle Externo do Trabalho e Entidades Paraestatais (SecexTrabalho).
8. Representação legal:

- 8.1. Rodrigo Takeshi Hamaishi (298.172/OAB-SP) e outros, representando Etera Industrial e Comercial Ltda.;
- 8.2. Fabiano Augusto Martins Silveira (31.440/OAB-DF) e outros, representando Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Departamento Nacional, Confederação Nacional do Comercio de Bens, Serviços e Turismo - CNC e Administração Regional do Sesc no Estado do Ceará;
- 8.3. Álvaro Luiz Miranda Costa Júnior (29.760/OAB-DF) e outros, representando Amilcar Campana Neto e Luiz Francisco de Assis Salgado;
- 8.4. Katia Maria Nunes (12.383E/OAB-DF) e outros, representando Administração Regional do Senac no Estado de São Paulo.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos em que se apreciam recursos de reconsideração interpostos por Juliano Seabra Santiago de Oliveira Silva, Amilcar Campana Neto, Artur Mendes Quintella, Márcio Barros Souza, Clairton Martins, Eunilde Lopes de Carvalho, Laércio Fernandes Marques, Ulisses Defonso Matano, Gilberto Garcia da Costa Júnior, Luiz Francisco de Assis Salgado e Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Administração Regional de São Paulo (Senac/SP) contra o Acórdão 5.262/2008-TCU-1ª Câmara, mantido pelo Acórdão 1.983/2018-TCU-Plenário, por meio do qual o Tribunal julgou a prestação de contas ordinária dos gestores do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Administração Regional no Estado de São Paulo (Senac/SP) relativa ao exercício de 2004;

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da Primeira Câmara, diante das razões expostas pelo Relator, em:

9.1. com fundamento no arts. 32, inciso I, e 33, da Lei 8.443/1992, conhecer e negar provimento aos recursos de reconsideração interpostos por Luiz Francisco de Assis Salgado, Márcio Barros Souza, Clairton Martins, Eunilde Lopes de Carvalho, Juliano Seabra Santiago de Oliveira Silva, Amilcar Campana Neto, Laércio Fernandes Marques, Ulisses Defonso Matanó, Artur Mendes Quintella, Gilberto Garcia da Costa Júnior e Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Administração Regional de São Paulo (Senac/SP);

9.2. dar ciência deste acórdão aos recorrentes.

10. Ata nº 31/2019 – 1ª Câmara.

11. Data da Sessão: 3/9/2019 – Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-8798-31/19-1.

13. Especificação do quórum:

13.1. Ministros presentes: Walton Alencar Rodrigues (Presidente), Benjamin Zymler e Bruno Dantas (Relator).

13.2. Ministro-Substituto convocado: Augusto Sherman Cavalcanti.

(Assinado Eletronicamente)
WALTON ALENCAR RODRIGUES
Presidente

(Assinado Eletronicamente)
BRUNO DANTAS
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
PAULO SOARES BUGARIN
Subprocurador-Geral